



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.165/2.024, DE 22 DE MARÇO DE 2.024.

"ALTERA A LEI Nº 2.909/2020 QUE: DÁ DENOMINAÇÃO À CRECHE PROINFÂNCIA."

A Câmara Municipal de Dorel do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

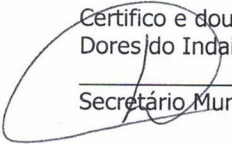
Art. 1º. Fica alterado a redação o Art.1º da Lei 2.909/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. A Creche Proinfância localizada no Bairro São Sebastião, no Município de Dorel do Indaiá/MG, passa a denominar-se CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ORDÁLIA ZICA DA COSTA.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá, 22 de Março de 2.024.


ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá, em 22/03/24, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.